



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

## DECRETO Nº 975 DE 01 DE OUTUBRO DE 2009

**Súmula: Cria o Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária de Ibaíti - CSA, Estado do Paraná, e dá outras providências.**

O SENHOR LUIZ CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e, por determinação do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária do Estado do Paraná – FUNDEPEC,

### DECRETA

**Art. 1º** Cria o **Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária**, entidade com composição interinstitucional de caráter operativo e consultivo, que irá promover a saúde pública, através do contínuo melhoramento da condição sanitária dos rebanhos e da produção agrícola e florestal, em cumprimento a determinação do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária do Estado do Paraná – FUNDEPEC, composto da seguinte forma:

- I – três representantes das Entidades Públicas;
- II – um representante do Sindicato Patronal;
- III - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- IV - um representante da Associação de Produtores;
- V - um representante da Sociedade Rural;
- VI - um representante de Cooperativas;
- VIII - um representante de Casas Agropecuárias;
- IX - um representante das Entidades de Classes;
- X - um representante de empresas de comercialização e de transporte de animais e de produtos agropecuários;
- XI - um representante de Defesa Ambiental;
- XII - um representante de Produção e Comercialização de Medicamentos Veterinários;
- XIII - um representante de Associações Comerciais.

§ 1º Cada membro titular do CSA terá um suplente do mesmo segmento representado.

§ 2º Os membros terão mandato de 02 (dois anos), podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 3º O exercício do mandato de conselheiro do CSA é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

**PUBLICAÇÃO DO DECRETO  
Nº.975**

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº \_\_\_\_\_

Data: de 09 a 18 de novembro de 2009

Página: nº07



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

§ 4º O CSA terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os titulares, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;

**Art. 2º** A Diretoria do Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária deverá ser composta de:

- I - Presidente - representante da iniciativa privada;
- II - Diretor Executivo - representante da iniciativa privada;
- III - Diretor Técnico de Sanidade Animal - representante local da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - EMATER;
- IV - Diretor Técnico de Sanidade Vegetal - representante local da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - EMATER;
- V - Diretor de Mobilização - Secretário Municipal de Agricultura.

**Art. 3º** As atribuições do CSA são:

- I - liderar e colaborar na execução de todas as atividades ligadas a Defesa Sanitária no seu âmbito de atuação;
- II - efetuar o planejamento estratégico da atividade, para sua atuação e auxiliar o equivalente no nível estadual;
- III - formular o plano anual de trabalho, contendo explicitamente as ações a serem desenvolvidas, os executores dessas ações, as metas a serem atingidas e a forma de controle e avaliação da execução das atividades constantes a serem previstas no Plano;
- IV - acompanhar o cumprimento das normas de sanidade;
- V - propor ao Conselho Estadual de Sanidade Agropecuária (CONESA) através de suas Câmaras Técnicas, a alteração de Decretos Leis atinentes à Defesa Agropecuária ou que afetem a execução de medidas sanitárias;
- VI - efetuar a avaliação e o controle das ações programadas no plano anual de trabalho, tomando as medidas necessárias para garantir a consecução dos objetivos e metas programadas;
- VII - propor programa(s) de conscientização dos participantes do sistema estadual de defesa agropecuária, objetivando atingir o máximo de compromisso de cada uma das entidades que compõem o Sistema;
- VIII - propor programa(s) de educação sanitária, treinamento de mão de obra, gerenciamento em administração rural, objetivando o preparo da sociedade em geral;
- IX - analisar e discutir as prioridades de trabalho na área de Defesa Agropecuária para sua área de atuação;
- X - solicitar a realização de pesquisas e estudos sobre sanidade, qualidade e aspectos econômicos e sociais de produção agropecuária, articulando a definição do órgão executor e do seu financiamento;
- XI - propor a alteração no presente estatuto.

**Parágrafo Único.** Outras atribuições podem ser assumidas pelo Conselho, pôr deliberação da maioria dos membros, desde que relativas à Defesa Agropecuária no Estado do Paraná e aprovadas pelo CONESA, ao abrigo da legislação específica dos compromissos internacionais firmados pelo País e sob égide do Decreto 3433, de 07 de agosto de 1997, que criou o Conselho Estadual e Sanidade Agropecuária e o Decreto que criou o Conselho Municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e nove (01/10/2009).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal